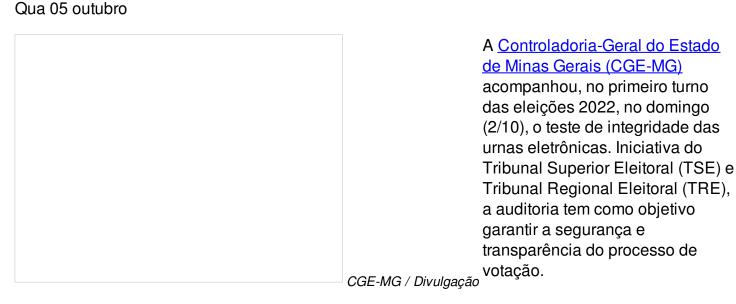
CGE-MG acompanha auditoria das urnas eletrônicas nas eleições 2022



Os testes ocorrem em todos os estados e Distrito Federal, inclusive no segundo turno. Neste ano, o teste de integridade das urnas completou 20 anos e foi aperfeiçoado com a ampliação da quantidade de urnas auditadas.

Em Belo Horizonte, a CGE-MG foi uma das unidades fiscalizadoras a verificar o andamento das auditorias. "No dia anterior às eleições do primeiro turno (1/10), a Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica do TRE-MG definiu as seções eleitorais que seriam auditadas. Na ocasião, a CGE-MG indicou zonas e seções eleitorais à Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica para serem auditadas. No dia das votações oficiais (2/10), a CGE acompanhou de perto todo o processo de auditoria das urnas", explica a auditora-geral, Luciana Cássia Nogueira.

"Além da oportunidade de colaborar com a Justiça Eleitoral e de conhecer de perto os procedimentos que garantem a integridade das urnas, a atuação da CGE como entidade fiscalizadora é uma forma de assegurar ao cidadão mineiro a confiabilidade do nosso sistema eletrônico de votação", complementa Luciana.

Além da auditora-geral, participaram da ação os auditores internos Cynthia Martins Vieira e Marco Patrício Garcia.

Entenda como é realizada a auditoria

Representantes das entidades fiscalizadoras preenchem cédulas de papel com votos em candidatos oficiais, que são depositadas em urnas de lona e lacradas no sábado, véspera do pleito.

CGE-MG / Divulgação

No dia da eleição, durante o horário de votação, servidores do Judiciário e do Ministério Público retiram as cédulas de papel das urnas de lona, digitam os votos em um computador e, na sequência, na urna eletrônica.

Todo o processo é filmado e, ao final da votação, os resultados das urnas física e eletrônica são comparados, comprovando que são os mesmos. Cabe esclarecer que os votos da auditoria não são contabilizados na eleição.

Participam do processo representantes do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e de outras instituições, além de auditores externos contratados pela Justiça Eleitoral.

Normativos

O Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas é previsto pelo § 6º do art. 66 da Lei nº 9.504/1997, pela Resolução TSE nº 23.673/2021 e pela Resolução TRE-MG nº 1.222/2022.